



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.01.01-2024

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: **Chefe do Secomp**

AUXÍLIO: Comissão de Apoio às Contratações Públicas


TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de adesivos de sinalização de solo para os equipamentos de combate a incêndio e alarme do prédio da Câmara Municipal de Unaí para atender as exigências das normas regulamentadoras de prevenção e combate a incêndios.

1.2 A contratação se dará por item único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

1.3

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Adesivo de sinalização de solo, antiderrapante, quadrada (1,00 x 1,00), fundo vermelha (0,70 m x 0,70 m). Pictograma borda amarela (largura 0,15m). 	UN	27

1.4 O objeto tem a natureza de bem/serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.5 A quantidade do item, objeto desta contratação, apresenta diferença em relação ao Documento de Formalização de Demanda (ID:1D2.6AA), pois foi identificado erro na quantificação dos itens que estava inferior à quantidade de equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores) deste órgão, então para garantir a conformidade com as necessidades da Administração, foi realizada alteração da quantidade neste Termo.

1.6 Trata-se de aquisição para entrega e instalação imediata, que deverá ser em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa, por igual prazo.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 1.7 Os adesivos, objeto desta contratação, deverão ser entregues e afixados pelo contratado nos lugares correspondentes em todo o prédio da Câmara Municipal de Unaí.
- 1.8 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.9 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.904,82 (**quatro mil e novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos.**), conforme custo unitário apresentados no item 12.7 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de atender as exigências contidas em normas de prevenção e combate a incêndio para fins de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, que é um documento emitido pelo CBMMG certificando que a edificação possui as condições de segurança contra incêndio e pânico previstas na legislação e estabelecendo um período de revalidação, o que proporcionará maior segurança a todos os parlamentares, servidores, prestadores de serviço e frequentadores do órgão.
- 2.2 Ademais, os adesivos são essenciais para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme e evitar a sua obstrução.
- 2.3 Sendo assim, a presente contratação pretende atender às demandas deste Órgão no que tange à prevenção e combate a incêndios, visando, em caso de sinistro, proteger a vida, reduzir as consequências de danos, inclusive ao patrimônio público e ao meio ambiente, bem como proporcionar meios de identificar medidas de segurança para controle e extinção do incêndio, e proporcionar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A pretensa contratação visa atender a Lei nº 14.130 de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.998 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e estabelece regras para as atividades de fiscalização das medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, além de atender também as diretrizes da Instrução Técnica nº 15, do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais que, entre outras coisas, define as medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e espaços destinados





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ao uso coletivo e se aplica a todas as edificações e espaços destinados ao uso coletivo do Estado de Minas Gerais.

- 3.2 Tais normas estabelecem a obrigatoriedade de sinalização de emergência em todos os locais de reunião de públicos, com o objetivo de orientar a atuação dos frequentadores desses ambientes em situações de perigo, como se observa no item apresentado abaixo, constante da Instrução Técnica nº 15, do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais:

5.1 A sinalização de emergência tem como finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

3.3. Pelo exposto, considera-se que é essencial que o ambiente de trabalho ofereça informações e sinalizações objetivas e de fácil visualização, a fim de fornecer orientações quanto aos procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e saúde do trabalho.

3.4. Portanto, fica demonstrado que a aquisição de sinalizações de segurança serve, sobretudo, para identificação de equipamentos de segurança, delimitar áreas, indicar localização dos equipamentos de combate a incêndio e evitar sua obstrução facilitando o acesso a esses. Além disso visa, informar funcionários e usuários das instalações administrativas deste Órgão, para que tenham orientação de como agir e evitar situações de risco, o que caracteriza a presente contratação como essencial para a solução da problemática apresentada.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e atender às especificações do Termo de Referência.
- 4.2 Além do fornecimento dos materiais, a contratada também ficará responsável pela instalação dos itens em todo o prédio da Câmara Municipal de Unai.
- 4.3 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 4.5 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.6 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7 Para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.8 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação e por se tratar de entrega imediata de materiais cuja aquisição é de baixo risco e complexidade.
- 4.9 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, inclusive a despesa com a instalação objeto deste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.10 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência e seus anexos assim como realizar sua afixação em todo o prédio da Câmara Municipal de Unaí nos locais apropriados de acordo com as normas pertinentes.
- 5.2 O prazo de entrega dos materiais, em remessa única, com sua respectiva afixação, é de 15 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, sob justificativa.
- 5.3 A entrega dos materiais e a prestação de serviço de fixação deverão ser realizadas no prédio da Câmara Municipal de Unaí, situado à **Av. José Luiz Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.**
- 5.4 O material fornecido será recusado quando: (i) entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes na descrição do item; (ii) detectado que





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

qualquer componente do objeto adquirido não seja novo; (iii) apresente vícios ou defeitos.

5.5 O recebimento definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados/bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da entrega, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

5.8 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

5.9 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 A fiscalização da prestação do serviço/entrega dos materiais será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Compra, Material e Patrimônio.

6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e a instalação do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado, após a entrega e afixação de todos os materiais, com o devido atesto de recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2 Após atestar a realização dos serviços nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum e será realizada por meio de dispensa eletrônica com critério de julgamento pelo menor preço global pelo item único com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.4 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

8.5.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.5.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.6.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.7.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.7.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 8.7.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.8 DECLARAÇÕES:

- 8.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.8.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.8.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

9 SANÇÕES

9.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 10.1 Fornecer os materiais/prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 10.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra de fixação, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.6 Efetuar a troca do material que não atende as normas regulamentadores, danificados ou já usados, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.
- 10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 10.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar a prestação do serviço na data e horário estipulados.
- 11.2 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 11.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG


- 12.1 No principal banco público de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), não foi possível encontrar contratação semelhante, o que inviabiliza a pesquisa no painel, e, conseqüentemente, a utilização do parâmetro de preço previsto pelo artigo 23, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2 O preço estimado para aquisição deste objeto é de R\$ 61,58 (sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com valor referente a contratação de ID n.º PNCP: 83102855000150-1-000051/2024, modalidade pregão – Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Navegantes SC, datado de 10/07/2024.
- 12.3 Também foi realizada pesquisa direta com três fornecedores locais, conhecidos pela capacidade técnica na cidade, mediante solicitação formal de cotação, neste ano, obtendo as seguintes propostas:
- 12.3.1 Rodrigo Placas, CNPJ nº 32.924.958/0001-65, orçamento no valor total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);
- 12.3.2 Neneka Placas, comunicação visual, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, orçamento no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais);
- 12.3.3 Uniplaca Comunicação Visual, CNPJ 30.835.705/0001-90, orçamento no valor de 1.200,00 (mil e duzentos reais).
- 12.4 Considerando a média obtida por meio da pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e com empresas que atuam no ramo do objeto nesta cidade, tem-se o valor médio de R\$181,66 (cento e oitenta e um reais de sessenta e seis centavos).
- 12.5 O parâmetro utilizado pela Administração foi o constante no inciso IV, §1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 como o valor de referência da contratação, no importe de R\$181,66 (cento e oitenta e um reais de sessenta e seis centavos) a unidade, devido a urgência da contratação para renovação do licenciamento do Corpo de Bombeiros que encontra-se vencido há cinco anos, considerando que a contratação local garante agilidade e celeridade no fornecimento e execução dos serviços, o que é fundamental para atender às necessidades deste órgão. Importa destacar, que os orçamentos apresentados pelas empresas locais são compatíveis com os preços de mercado.
- 12.6 Sendo assim, fica estabelecido o valor total estimado da contratação em **R\$ R\$ 4.904,82 (quatro mil e novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos.)** para o grupo único, composto de 01 item.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

12.7 No quadro abaixo é apresentado o valor total estimado da contratação, juntamente com seus valores unitários:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Sinalização de solo, antiderrapante, quadrada (1,00 x 1,00), fundo vermelha (0,70 m x 0,70 m). Pictograma borda amarela (largura 0,15m). 	UN	27	181,66	R\$ 4.904,82
TOTAL					R\$ 4.904,82

13.6 A contratação será realizada por item, conforme descrito no item 8 deste termo de referência.

13.8 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 De acordo com as informações contidas no anexo II, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.99, ficha 28, ficha 28 (ID: 209A6A).

15 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

15.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

15.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

16 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

16.1 A Câmara Municipal de Unaí não elaborou, ainda, especificamente o seu Plano Anual de Contratações. Todavia, no Plano Plurianual Vigente (Lei Municipal n.º 3.437/2021) consta o Programa 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e a Ação n.º 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unaí.

16.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2024 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID: 209A6A).

Unaí MG, 18 de Novembro de 2024.

Edson da Silva Ferrão

Requisitante

Chefe do Secomp

Claudiane Alves de Melo

Oficial de Atividades da Secretaria I



Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – ORÇAMENTOS

Câmara municipal de Unaí	
Orçamento de Adesivo	
Empresa solicitada	
Nome: <u>Rodrigo Paes</u>	
End: <u>Rua Prefeito João Costa 944</u>	
CNPJ: <u>32.924.958/0001-65</u> <u>39.9995-1765</u>	
10(DIEZ) ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO PARA DEMARCAÇÃO DE EXTINTORES MEDINDO 1,00X1,00 METRO INSTALADOS. (ANTI-DERAPANTE)	
Carimbo da empresa	Valor total: <u>1900,00</u>
	
assinatura	
	
Segue modelo	





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG


NENEKA PLACAS
COMUNICAÇÃO VISUAL


Impressão digital

Unaí, **11** de **Outubro** de 2024 PEDIDO
 ORÇAMENTO

Cliente: **Camara Municipal de Unaí**

Endereço: **Avenida José Luiz Adjunto 117** Fone: **38 9.9961-1178**

Inscrição Estadual: **Isento** CNPJ: **19783570/0001-23**

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
10	ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO PARA DEMARCAÇÃO DE EXTINTORES MEDINDO 1,00X1,00 METRO INSTALADOS. (ANTI-DERAPANTE)	2.350,00

SERVIÇOS JÁ INCLUIDOS MÃO DE OBRA E INSTALAÇÕES
EM SERVIÇOS ONDE HOUVER ILUMINAÇÃO DEIXAR FIAÇÃO NO LOCAL
PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO

VALOR TOTAL R\$

2.350,00





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Câmara municipal de Unaí		
Orçamento de Adesivo		
Empresa solicitada		
Nome: <i>Uniplaca Comunicação Visual</i>		
End: <i>Rua São José 231 - Centro - Unaí / MG</i>		
CNPJ: <i>30.835.705/0001-90</i>		
10(DEZ) ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO PARA DEMARCAÇÃO DE EXTINTORES MEDINDO 1,00X1,00 METRO INSTALADOS. (ANTI-DERAPANTE)		
Carimbo da empresa	Valor total: <i>2.200,00</i>	
<table border="1"><tr><td style="text-align: center;">30.835.705/0001-90 UNIPLACA COMUNICAÇÃO VISUAL - ME Rua São José Nº231-Centro Cep: 38.610-000 UNAÍ - MG</td></tr></table>		30.835.705/0001-90 UNIPLACA COMUNICAÇÃO VISUAL - ME Rua São José Nº231-Centro Cep: 38.610-000 UNAÍ - MG
30.835.705/0001-90 UNIPLACA COMUNICAÇÃO VISUAL - ME Rua São José Nº231-Centro Cep: 38.610-000 UNAÍ - MG		
assinatura		
<p>Segue modelo <i>Adesivo Significado Digital of Laminado em Adesivo Saturado</i></p>		





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO II – INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

À COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Declaro que o orçamento do exercício de 2024, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para adquirir e instalar adesivos de sinalização de solo para todos os extintores do prédio da Câmara Municipal de Unai, nos termos do Processo 00050.01.01-2024, estimada em R\$ 4.904,82.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.99, ficha 28.

Declaro, ainda, que, apesar de esta Câmara ainda não possuir o Plano Anual de Contratação, a despesa em questão é compatível com o plano plurianual vigente, especificamente com o programa n.º 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e Ação n.º 2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unai.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizado contratação de serviço da mesma natureza em 2024, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unai –MG, 6 de novembro de 2024.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**. CPF: 013.93*.**6-*0 em 06/11/2024 17:05:38. Cód. Autenticidade da Assinatura: 17W3.6805.838X.6262.2731, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 209.A6A - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6-*0, em 06/11/2024 - 17:05:38

Código de Autenticidade deste Documento: 1796.5K05.2389.Z221.5062

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*. **6-*8 em **18/11/2024 16:05:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1677.7A05.209U.443U.1834, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28*. **6-*0 em **18/11/2024 15:06:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1537.7R06.002W.7443.4782, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **222.D1E** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 40/CACP/2024**.

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*. **6-*0 , em **18/11/2024 - 15:06:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 1536.8W06.802R.R149.6200

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

